



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 0278/24
Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - ALEMA

Processo Administrativo nº 0278/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024 – CPL/ALEMA
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau, São Luís, Maranhão, Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento kits de equipamentos de informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2024 - CPL/ALEMA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 278/2024**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J P MONTEIRO LTDA	
CNPJ: 16.633.626/0001-75	Telefone: (98) 99124-2277
Endereço: Rua João Inacio Martins, nº 89, casa B, Vila Ivar Saldanha, São Luís, Maranhão. CEP: 65.040-740	E-mail: jadeandrew@msn.com
Representante Legal: JADILSON PIRES MONTEIRO RG: 0294991194-4 SSP MA CPF: 475.225.183-34	

Documento assinado digitalmente

gov.br

JADILSON PIRES MONTEIRO
Data: 23/05/2024 18:31:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA:99516659349
659349

Assinado de forma digital por RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA:99516659349
Dados: 2024.05.24 09:29:21 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
LOTE 1 - KIT INFORMÁTICA I						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	Computador Desktop – Tipo 1	DESKTOP completo com Intel Core - DESKTOP completo com Intel Core	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
2	Nobreak 1200Va	MONITOR AOC LED - 21.5 Polegadas - MONITOR AOC LED - 21.5 Polegadas	Unidade	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
3	Projektor	Projektor Epson - Projektor Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
4	Scanner de mesa	Scanner de Mesa Canon Color - Scanner de Mesa Canon Color	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
5	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
6	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 927.089,60	
LOTE 2 - KIT INFORMÁTICA II						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
7	Computador Desktop – Tipo 2	DESKTOP Intel® Core™ - DESKTOP Intel® Core™	Unidade	80	R\$ 3.640,00	R\$ 291.200,00
8	Nobreak 1200Va	Nobreak Intelbras - Nobreak Intelbras	Unidade	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
9	Projektor	Projektor Epson - Projektor Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
10	Scanner de mesa	Scanner de Mesa Canon - Scanner de Mesa Canon	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
 Proc. nº 0278/24
 Rubrica: _____

11	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
12	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 998.289,60	

LOTE 3- KIT INFORMÁTICA III							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total	
13	Notebook	Notebook Acer Aspire - Notebook Acer Aspire	Unidade	80	R\$ 2.899,50	R\$ 231.960,00	
14	Projektor	Projektor Epson - Projektor Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00	
15	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00	
16	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60	
Valor Total do Lote					R\$ 655.049,60		
Valor Total					R\$ 2.580.428,80		

Valor total registrado: R\$2.580.428,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal, que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade referida na **cláusula quarta do parágrafo primeiro** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo Sétimo - Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

I) O prazo de que trata o parágrafo sétimo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA– DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 0278/24
Rubrica: _____

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula décima do parágrafo segundo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto da cláusula sexta do parágrafo segundo e inciso I, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotos.

CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

I) O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- I) Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- III) For liberado;
- IV) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- V) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA:95516659349
Assinado de forma digital por RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA:95516659349
Data: 2024.05.24 09:31:20 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

JADILSON PIRES MONTEIRO
Data: 23/05/2024 18:21:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl. nº _____
Proc. nº 0278/24
Rubrica: _____

VII) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Segundo - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I) Pelo decurso do prazo de vigência;

II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

V) No caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Terceiro - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **cláusula décima do parágrafo primeiro**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 24 de maio de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

RICARDO DA COSTA SILVA
BARBOSA:99516659349
Assinado de forma digital por
RICARDO DA COSTA SILVA
BARBOSA:99516659349
Dados: 2024.05.24 09:32:05 -03'00'

Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral
Órgão Gerenciador

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br JADILSON PIRES MONTEIRO
Data: 23/05/2024 13:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JADILSON PIRES MONTEIRO
CPF nº 475.225.183-34
Representante Legal

PORTARIA 001/2024-CPL/ALEMA
Processo Administrativo 2807/2024

Faço saber:

CONSIDERANDO, a notificação nº 001/2024 – DA/ALEMA *in retro* abro o presente Processo Administrativo Sancionatório para determinar o seguinte:

1º - A notificação das empresas G. OLIVEIRA COSTA LTDA, para querendo, apresentar DEFESA dos fatos narrados pelo fiscal de contrato em cinco dias úteis a contar da notificação (acompanhado dos fatos narrados).

§1º - O relatório final contendo os fatos narrados seguirá anexo a notificação alhures.

2º - Designar o servidor Gabriel Manzano Dias Marques como responsável pela instrução do feito.

3º - Terminada a instrução, que os autos sejam remetidos à Procuradoria-Geral emissão de parecer quanto a penalidade cabível e posterior remessa a Diretoria-Geral para aplicação da sanção que cabível for.

Após a emissão de parecer jurídico final pela Procuradoria-Geral, sugere-se à Diretoria-Geral da ALEMA o seguinte caso haja aplicação de penalidade, pede-se o retorno dos autos a esta Comissão para informar-se ao Sistemas de Informação para Controle – SINC/ CONTRATA – do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Cumpra-se. São Luis, 24 de maio de 2024. **Wanessa Maria Santos Viana**. Presidente da CPL.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024 – CPL/ALEMA. OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento kits de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$2.580.428,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa J P MONTEIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.633.626/0001-75. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a) Jadilson Pires Monteiro, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: J P MONTEIRO LTDA	
CNPJ: 16.633.626/0001-75	Telefone: (98) 99124-2277
Endereço: Rua João Inacio Martins, nº 89, casa B, Vila Ivar Saldanha, São Luís, Maranhão. CEP: 65.040-740	E-mail: jadeandrew@msn.com
Representante Legal: JADILSON PIRES MONTEIRO	
RG: 0294991194-4 SSP MA	
CPF: 475.225.183-34	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
LOTE 1 - KIT INFORMÁTICA I						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	Computador Desktop – Tipo 1	DESKTOP completo com Intel Core - DESKTOP completo com Intel Core	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
2	Nobreak 1200Va	MONITOR AOC LED - 21.5 Polegadas - MONITOR AOC LED - 21.5 Polegadas	Unidade	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
3	Projeter	Projeter Epson - Projeter Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
4	Scanner de mesa	Scanner de Mesa Canon Color - Scanner de Mesa Canon Color	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
5	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
6	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 927.089,60	
LOTE 2 - KIT INFORMÁTICA II						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
7	Computador Desktop – Tipo 2	DESKTOP Intel® Core™ - DESKTOP Intel® Core™	Unidade	80	R\$ 3.640,00	R\$ 291.200,00
8	Nobreak 1200Va	Nobreak Intelbras - Nobreak Intelbras	Unidade	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
9	Projeter	Projeter Epson - Projeter Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
10	Scanner de mesa	Scanner de Mesa Canon - Scanner de Mesa Canon	Unidade	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
11	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
12	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 998.289,60	
LOTE 3- KIT INFORMÁTICA III						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
13	Notebook	Notebook Acer Aspire - Notebook Acer Aspire	Unidade	80	R\$ 2.899,50	R\$ 231.960,00
14	Projeter	Projeter Epson - Projeter Epson	Unidade	80	R\$ 1.696,00	R\$ 135.680,00
15	Impressora	Multifuncional HP - Multifuncional HP	Unidade	80	R\$ 2.093,00	R\$ 167.440,00
16	Aparelho celular	Smartphone Samsung Galaxy - Smartphone Samsung Galaxy	Unidade	80	R\$ 1.499,62	R\$ 119.969,60
Valor Total do Lote					R\$ 655.049,60	
Valor Total					R\$ 2.580.428,80	

Valor total registrado: R\$2.580.428,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luis - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE Presidente	RICARDO BARBOSA Diretor Geral
BRÁULIO MARTINS Diretoria Geral da Mesa	JACQUELINE BARROS HELUY Diretoria de Comunicação
FLÁVIO FREIRE Núcleo de Suporte de Plenário	VITTOR CUBA Núcleo de Diário Legislativo